

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2025
0040609476.000006/2024-23

PREÂMBULO

O Hospital Universitário Oswaldo Cruz, através da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 98/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Solicitação de Contratação (doc. SEI nº62456059) do Setor de Engenharia Civil do HUOC, e com a respectiva autorização da Superintendente Administrativa e Financeira, a abertura da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do **tipo TÉCNICA E PREÇO**, a ser realizado **na forma presencial**, através do **modo de disputa aberto-fechado**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.884/2023 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS:
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/04/2025, às 10h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: www.peintegrado.pe.gov.br OU ccpl.reitoria@upe.br .
ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Reitoria, Bloco C, Setor de Licitação, Recife/PE.
DADOS PARA CONTATO:
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: ANA LÚCIA ALVES DE MORAIS.
FONE: (81) 3183/3747 ou 3183/3749 E-MAIL: ccpl.reitoria@upe.br .
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços técnico especializado para elaboração do Plano Diretor Hospitalar (PDH) para o Campus Santo Amaro, Anteprojeto Urbanístico de um amplo setor urbano composto pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) e pelas Unidades de Ensino da UPE nele inseridas: Escola Superior de Educação Física (ESEF), Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (FENSG) e Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco (FOP), conforme especificações, elementos técnicos e

quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica uma vez que o sistema PE INTEGRADO não está parametrizado para licitações com critério de julgamento técnica e preço.

2.2. O critério de julgamento será o de técnica e preço.

2.3. O objeto será executado por meio do regime de empreitada por preço global.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.peintegrado.pe.gov.br ou através de solicitação para o e-mail: ccpl.reitoria@upe.br.

2.5. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela Comissão de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela mesma.

2.6. O ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.081.742,1705 (tres milhões oitente e um mil setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Valor: R\$ 3.081.742,1705

Informações orçamentárias: 10.302.0436.0072.0000

Código da Unidade Gestora: 440714 – Gestão: 14007

Unidade orçamentária: 0406

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

PTRES: 0072 /0000

Fonte de recurso: 0600000000

LOA 2025

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site:

www.peintegrado.pe.gov.br ou através de solicitação para o endereço eletrônico ccpl.reitoria@upe.br.

4.3. Não poderão participar da presente licitação aqueles que se enquadrem nas condições abaixo relacionadas:

- 4.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 4.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação;
- 4.3.9. Participação de pessoas físicas.

5. **DO CONSORCIO**

5.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15, da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

5.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

- 5.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- 5.2.2. **Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas** pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 5.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do

contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada a comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

5.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

5.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

5.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

5.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.

6. DA REFERENCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h as 12 horas e das 13h as 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo a comissão de contratação informar a data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo a comissão de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do D.O.E.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do e-mail para o endereço eletrônico ccpl.reitori@upe.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou as impugnações vincularão os

participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema www.peintegrado.pe.gov.br e para o e-mail da impugnante, pela comissão de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

8.2. PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado e identificado com a denominação social da LICITANTE, e com as seguintes informações:

Endereçamento:	À Universidade de Pernambuco Comissão de Licitação
Identificação da Licitação:	Concorrência Presencial nº: OBJETO:
Identificação do DOCUMENTO:	VOLUME 1: PROPOSTA TÉCNICA
Identificação do PROPONENTE:	Razão Social do Proponente e CNPJ

a) Carta de Apresentação da Proposta Técnica, de acordo com as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e com as seguintes informações:

- Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos solicitados neste processo de licitação;
- Comprovante de cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e/ou CAU ou profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais

por ela indicados;

- Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica anteriormente apresentados. Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos/documentação de habilitação.
- Para efeito de habilitação técnica, apenas serão considerados projetos contemplados na Certidão de Acervo Operacional da empresa emitido pelo CREA/CAU/CONFEA; em conjunto com as Certificados de Acervo Técnico para o caso em que não haja descrição específica e completa dos serviços realizados nas ARTs presentes na CAO.

b) A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA da licitante será feita mediante a atribuição da pontuação descrita no **Anexo VII** do Termo de Referência e parte integrante deste Edital.

c) A Administração poderá ainda, para efeito da verificação das informações contidas, solicitar qualquer documento pertinente, bem como proceder a diligências, inclusive perante terceiros.

d) A comprovação da formação de profissionais estrangeiros deve seguir os critérios estabelecidos para os profissionais nacionais, com a apresentação de documentos equivalentes de seu país de origem.

e) Caso seja apresentada alguma documentação em idioma estrangeiro, ela deverá ser acompanhada da devida tradução juramentada.

8.2.2 PROPOSTA COMERCIAL:

Endereçamento:	À Universidade de Pernambuco Comissão de Licitação
Identificação da Licitação:	Concorrência Presencial nº: OBJETO:
Identificação do DOCUMENTO:	VOLUME 2: PROPOSTA COMERCIAL
Identificação do PROPONENTE:	Razão Social do Proponente e CNPJ

- a) Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
- b) A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, conforme modelo constante no **Anexo III - Orçamento Geral**.
- c) As propostas apresentadas com preço inferior a 75% do valor orçado pelo HUOC/UPE, serão consideradas inexecutáveis considerando o que dispõe o Artigo 59 parágrafo 4 da LEI 14.133/2021.

- d) A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta.
- e) Somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto desta licitação.
- f) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- g) Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de ensaios, equipamentos, plotagem, despesas de execução dos projetos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas administrativas e de licenças software.
- h) A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

h.1. Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI diferenciado (fator k) incluso, observando as seguintes diretrizes:

h.1.1. Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o **Anexo III - Orçamento Geral**, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

h.1.2. O desconto deverá ser considerado linearmente no preço unitário sem BDI para cada item que compõe a planilha orçamentária;

h.1.3. Os preços unitários com BDI constantes no **Orçamento Geral conforme Anexo III do Termo de Referência** devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos e independentes do critério de disputa;

h.1.4. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

h.1.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

h.1.6. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

h.2. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o Anexo VI- BDI, observando as seguintes diretrizes:

h.2.1. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do

preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

h.2.2. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

h.2.3. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

h.2.4. As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

h.2.5. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

h.2.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

h.3. Composição dos Encargos Sociais, na forma prevista nos subitens a seguir:

h.3.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

h.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

h.3.3. Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Orçamento Geral no Anexo III deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no Anexo III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação terá a

sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 3.

Endereçamento:	À Universidade de Pernambuco Comissão de Licitação
Identificação da Licitação:	Concorrência Presencial nº: OBJETO:
Identificação do DOCUMENTO:	VOLUME 3: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Identificação do PROPONENTE:	Razão Social do Proponente e CNPJ

- 8.3.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 8.3.3 O licitante deverá apresentar uma declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).
- 8.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na abertura do certame.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.1. Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.
- 9.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada, revogada ou anulada a licitação.
- 9.3. A não apresentação da garantia de proposta ensejará a desclassificação da proposta inicial.
- 9.4. O valor integral da garantia da proposta será executado se houver recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida como condição para contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Da Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- a) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre;
- 10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 10.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual

e municipal.

10.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

9.2.7.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

10.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.8 As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.11 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3. Qualificação técnica

HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.3.1 Apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos, emitida pelo CAU/PE ou pelo CREA/PE do local da sua sede. A Certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

10.3.2 Apresentação da documentação necessária para a avaliação técnica, com um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços urbanismo e de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; atendendo as quantidades mínimas exigidas na avaliação de técnica e preço (**ANEXO VII**);

10.3.3 Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 43.000,00 m² de área projetada de plano urbanístico.

- 10.3.4 Para efeito de habilitação técnica, apenas serão considerados projetos contemplados na Certidão de Acervo Operacional da empresa emitido pelo CREA/CAU/CONFEA.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 10.3.5 Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de urbanização ou engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 10.3.6 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.
- 10.3.7 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, essas serão INABILITADAS;
- 10.3.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- 10.3.9 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do Hospital Universitário Oswaldo Cruz;
- 10.3.10 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita através de:
- a) Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67; OU
 - b) A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto atualizado; OU
 - c) Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum, conforme acordo nº 1.905/2009, plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

- 10.4.2 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- 10.4.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- 10.4.2.2. A certidão descrita no item 10.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou ou recuperação judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 10.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência ou ou recuperação judicial, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.
- 10.4.3 Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 10.4.4 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____ igual ou
superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____ igual ou
superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____ igual ou
superior a 1

Passivo Circulante

- 10.4.5 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- 10.4.6 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 10.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4.8 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 10.4.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

10.5. DA VISITA PRÉVIA

- 10.5.1 Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a vistoria "in loco" das instalações da CONTRATANTE.
- 10.5.2 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses.
- 10.5.3 A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 09:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00hrs, com o setor da Engenharia Civil pelos telefones (81) 3184-1340 ou por pelo e-mail engenharia.huoc@upe.br e natalia.hcavalcanti@upe.br .
- 10.5.4 Não desejando realizar a visita "in loco", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação", conforme modelo constante do edital.
- 10.5.5 Realizada a visita, será emitida pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz – Universidade de Pernambuco a "Declaração de Vistoria Técnica", conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor da Engenharia Civil ou Coordenação de Manutenção, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita

técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

10.6. Documentos complementares:

- 10.6.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.
- 10.6.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.
- 10.6.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.
- 10.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.
- 10.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024.

10.7. Das regras gerais relativas a habilitação:

- 10.7.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou sob qualquer forma de cópia autenticada.
- 10.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.7.3 Os documentos de habilitação devem encontrar-se válidos na data de sua apresentação.
- 10.7.4 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
 - 10.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 10.7.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 10.7.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

- 10.7.7 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Comissão de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.7.8 Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.7.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.7.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 10.7.9 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas a regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 9.7.6.
- 10.7.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 5.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:
- 10.7.10.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 10.7.10.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, prevista no item 10.4.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 10.4.4.
- 10.7.10.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.7.10.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.
- 10.7.10.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 10.7.11. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:
- 10.7.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos

para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.11.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.11.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.11.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.11.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.11.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8. O resultado da fase de habilitação será sempre fundamentado e divulgado no sistema e no DOE/PE.

10.9. Na hipótese de não haver licitante habilitado, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação.

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

11.1. As Propostas Técnica e Comercial serão recebidas em ato público, no local, data e horário indicados no Aviso e neste Edital, sendo considerados como não recebidos se entregues em local e horário diferentes, tampouco os encaminhados por outros meios.

11.1.1 As licitantes não poderão retirar ou substituir as Propostas Técnica e Comercial após iniciada a sessão de abertura, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação e devidamente registrado em Ata.

11.2. No dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação dará início à sessão pública.

11.3. As licitantes poderão ser representadas na sessão e para todos os demais atos desta licitação, por pessoa portadora de Carta de Credenciamento acompanhada de Ato Constitutivo ou Procuração delegando-lhes poderes específicos. As Cartas de Credenciamento dos seus representantes legais, ou as Procurações serão entregues no início de cada sessão.

11.3.1 É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.

11.3.2 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

11.4. Nessa mesma sessão de recebimento de propostas dar-se-á a abertura dos Volumes contendo as Propostas Técnicas, que serão rubricadas pela Comissão de Contratação.

11.5. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital e conforme art. 37, da Lei nº 14.133/2021.**

11.6. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo como Anexo VII do Termo de Referência.

11.8. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço

11.9. No dia, hora e local indicados na publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas serão abertas, em sessão pública, as Propostas Comerciais das LICITANTES que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, e dar-se-á a leitura dos valores ofertados.

11.10. As Propostas Comerciais, sem serem abertas, serão colocadas em invólucros que serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão, ficando os mesmos sob a guarda da Administração, para serem abertos em data a ser oportunamente definida na publicação do resultado de classificação das propostas técnicas no DOE e por meio do site www.peintegrado.pe.gov.br.

11.11. A análise das Propostas Comerciais poderá ocorrer na mesma sessão ou em data oportuna, a critério da Comissão, o que será definido na própria sessão de recebimento.

11.12. A licitante com a melhor proposta, conforme critério de seleção estabelecido neste Edital, deverá apresentar no **prazo de 03(três) dias**, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, observado as disposto no art. 183, caput, da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação a Comissão de Contratação no de Setor de Licitação da Reitoria da UPE.

11.13. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em cadernos separados, numerados sequencialmente e específica, aposta de forma legível, independentemente de ser mais de um caderno, inclusive folhas de separação, catálogos, desenhos ou similar, se houver, de forma que o número da última folha reflita a quantidade de folhas de cada caderno Dos Documentos para Habilitação.

11.14. Para efeito de apresentação, todos os documentos devem ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível, ou, mediante a prévia apresentação dos documentos originais, mediante autenticação pelo membro da Comissão de Contratação.

11.9.1. Sem prejuízo da total e irrestrita responsabilidade dos licitantes em apresentar a completa relação de documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá obter cópia das certidões listadas no item 10 mediante acesso a banco de dados oficiais via internet.

11.15. Os documentos relacionados nestas condições deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.16. A denominação social da LICITANTE que tiver sua proposta vencedora será divulgada por meio de Aviso Publicado no DOE e no site www.peintegrado.pe.gov.br.

11.17. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões as quais serão devidamente assinadas pelos representantes credenciados das licitantes presentes, pela Comissão de Contratação e demais presentes.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, CÁLCULO DAS NOTAS COMERCIAIS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E NOTA FINAL

12.1. O critério de julgamento desta licitação será o da técnica e preço, em consonância com o previsto no Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Os Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas, Cálculo das Notas Comerciais e Classificação das Propostas e Nota Final estão estabelecidos no Anexo VII do Termo de Referência.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1. Encerrada a verificação das propostas comerciais, as propostas serão classificadas considerando-se o menor valor, verificando-se em seguida, a efetividade das propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

13.1.1 Contenham vícios insanáveis.

13.1.2 Descumpram especificações técnicas constantes do presente edital.

13.1.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

13.1.4 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

13.1.5 Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo quando for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

13.1.6 Apresentem propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada pela mesma licitante com condições técnicas e preços opcionais.

13.1.7 Apresentem propostas que imponham condições, sejam omissas ou tenham irregularidades insanáveis.

13.2. Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

- 13.3. A Administração poderá corrigir os erros materiais evidentes, configurados nas propostas, prevalecendo, em qualquer hipótese, menor valor unitário ofertado.
- 13.4. Erro (s) no preenchimento da planilha só poderá ser ajustado desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos/insumos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 13.7. Sempre que entender necessário, a Administração poderá exigir da licitante melhor classificada documentação que comprove que os custos dos insumos e, quando aplicável, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, considerando sempre o preço ofertado.
- 13.8. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passou a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverá ser feita negociação das condições mais vantajosas com quem as apresentou.
- 14.1.1 No caso da desclassificação da proposta de melhor nota técnica, antes da negociação será assegurada às licitantes “microempresas”, “empresas de pequeno porte”, preferência à contratação.
- 14.1.2 Se, após a negociação, a Proposta permanecer acima do orçamento atualizado constante do processo interno da licitação, ela será desclassificada.
- 14.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 14.3. Se depois de adotada a providência acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado, será revogada a licitação, sem qualquer direito a indenização aos licitantes.
- 14.4. Após a etapa de negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

15. DO PROCEDIMENTO HABILITATÓRIO

- 15.1. Será analisada a documentação de habilitação da LICITANTE melhor classificada.

15.1.1 A habilitação da LICITANTE melhor classificada desta Licitação será feita pela análise dos documentos apresentados para esse fim relativos a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Qualificação técnica.

15.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados, bem como realizar visitas às instalações da LICITANTE e aos locais onde tenha executado serviços similares aos do objeto desta Licitação.

15.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da adjudicação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

15.2.2 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

15.3. Serão inabilitadas as LICITANTES que não comprovarem possuir as condições necessárias para habilitação jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, bem como não apresentarem as declarações exigidas neste edital.

15.4. Em qualquer fase da licitação é possível a realização de diligência destinada a sanear, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive sendo admitida a apresentação de documento novo.

15.5. Inabilitada a LICITANTE melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação das LICITANTES com as propostas classificadas sequencialmente.

16. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

16.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

16.1.2 Persistindo o empate, a Comissão de Contratação questionará as licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários a comprovação do requisito.

16.1.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 16.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Comissão de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

16.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 16.1, será verificado a existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

16.2.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior a proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- c) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 16.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Comissão de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente a época da abertura do certame.

17.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados a documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior a abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

- 17.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 17.3. A realização de diligências não confere a licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Comissão de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 17.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares a proposta e a habilitação, os documentos deverão ser apresentados a Comissão de Contratação, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no DOE e sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. A fase recursal ocorrerá em duas etapas, cabendo as licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado da habilitação e após o julgamento das propostas, conforme o caso.
- 18.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na sessão pública e registrada em ata, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para envio dos memoriais contendo as razões recursais para o endereço eletrônico ccpl.reitoria@upe.br.
- 18.3. A apreciação dos recursos se dará em duas fases, após a fase de habilitação e após o julgamento das propostas.
- 18.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser para o endereço eletrônico ccpl.reitoria@upe.br.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. As razões do recurso serão dirigidas a Comissão de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.8. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no DOE e no sistema PE-Integrado.
- 18.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

18.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a comissão de contratação encaminhará o processo a autoridade competente para a homologação.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo X.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito a contratação.

19.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2 Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa a contratação, sujeita a aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 8.

19.3.1 Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Comissão de Contratação retorne a fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito a contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame.

21. DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

- 21.1. A celebração do CONTRATO implicará a cessão à CONTRATANTE de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.
- 21.2. A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o item 21.1 inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 22.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual, na forma do item 19.2;
 - 22.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
 - 22.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 22.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.5 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 22.1.6 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 22.1.7 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
 - 22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 22.1.5 Fraudar a licitação;
 - 22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 22.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 Multa;
 - 22.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do

Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nos itens 22.2.2 e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)³⁵ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.1.1 deste Edital;

22.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 22.1.2 e 22.1.3. deste Edital;

22.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9 deste Edital.

22.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

22.5.1 No cometimento da infração prevista no item 22.1.1: de 6 a 12 meses;

22.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.2. e 22.1.3: até 6 meses;

22.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9: de 03 a 6 anos;

22.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 22.5 e 22.6. deverão ser observadas:

22.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

22.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

22.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração.

22.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50%

(cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

- 22.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.
- 22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada as autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 23.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 23.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido a adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 23.5.1 Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 23.6. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 23.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 23.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado

descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

23.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo I – Modelo de Declaração de vistoria técnica;
- c) Anexo II - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação;
- d) Anexo III – Orçamento Geral;
- e) Anexo IV - Cronograma físico x financeiro;
- f) Anexo V - Composição de Custos;
- g) Anexo VI - Cálculo do Fator K;
- h) Anexo VII- Critérios de Julgamento Técnica e Preço;
- i) Anexo VIII - Especificações Técnicas para elaboração dos projetos;
- j) Anexo IX - Declarações complementares;
- k) Anexo X – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

23.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

23.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 19 de fevereiro de 2025.

Ana Lúcia Alves de Moraes
Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO 0040609476.000006/2024-23

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Prestação de serviços técnico especializado para elaboração Plano Diretor do Campus Santo Amaro contemplando o Anteprojeto Urbanístico de um amplo setor urbano composto pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) e pelas Unidades de Ensino da UPE nele inseridas: Escola Superior de Educação Física (ESEF), Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (FENSG) e Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco (FOP).

1.2 O Plano Diretor do Campus Santo Amaro a ser elaborado deve apresentar as estratégias e diretrizes de ordenamento territorial do Campus Santo Amaro, o regramento e os parâmetros específicos de uso e ocupação do solo – respeitados os limites da legislação municipal –, bem como o Anteprojeto Urbanístico que aponte as necessidades de infraestrutura, proponha o zoneamento, a modelagem de ocupação do solo, as futuras ampliações e suas fases, as condições de mobilidade e acessibilidade e a definição de áreas de solo natural e espaços livres de amenização ambiental nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em itens descritos conforme quadro 1 abaixo, que leva em consideração a NBR 16636-3 que caracteriza os serviços técnicos especializados de projetos urbanísticos:

Quadro 1: Especificação dos serviços, quantidades e preços

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI DIFERENCIADO (FATOR K)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI DIFERENCIADO (FATOR K)
1.1	590901 - 5	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL- DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E DE UNIDADES DE ENSINO	unid	1,00	R\$ 626.090,0537	R\$ 626.090,0537
1.2	601355 - 4	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR URBANISTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS	unid	1,00	R\$ 1.165.438,8937	R\$ 1.165.438,8937
1.3	532454-8	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO TIPO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA- EIV.	unid	1,00	R\$ 306.315,7757	R\$ 306.315,7757
1.4	601356 - 2	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ANTEPROJETO URBANISTICO	unid	1,00	R\$ 824.876,0637	R\$ 824.876,0637
1.5	588273 - 7	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO, PLANO DIRETOR HOSPITALAR	unid	1,00	R\$ 159.021,3837	R\$ 159.021,3837
PREÇO TOTAL DO PLANO DIRETOR DO CAMPUS SANTO AMARO						R\$ 3.081.742,1705

1.4 O objeto da licitação deverá incluir a avaliação e dimensionamento das áreas para as infraestruturas necessárias (Especialidades) que atenda aos serviços existentes e comporte as ampliações previstas. Assim, o Anteprojeto com Zoneamento e Plano de Massas proposto pelo Plano Diretor apresentará a solução urbanística para o complexo, além da locação dos blocos edificadas e previstos, o fluxo de veículos e de pedestres, acessos principal e de serviços, a área de solo natural, deverá prever a melhor locação das infraestruturas de apoio, tais como subestação, reservatórios d'água, abrigo resíduos sólidos, etc.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (itens 1, 2, 6, 7, 9 e 11 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que os projetos devem ser licitados em conjunto, pois não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços e a compatibilização entre as disciplinas.

2.4.2 Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para projetos maiores em função da diluição dos custos administrativos e

lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade.

2.4.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantagem para o Campus Santo Amaro/UPE.

2.5 DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 Admite-se a participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio, em conformidade ao Artigo 15 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.5.2 Na participação sob forma de consórcio:

- O licitante deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- Para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado serão admitidos;
- Não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.5.3 Considerando que o objeto da licitação envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, dificilmente reúnam em seu quadro técnico, arquitetos, engenheiros eletricitista, médico ou enfermeiro, que deve compor a equipe de consultores alocada no serviço, podendo não ter condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, mostra-se viável a admissão de consórcios.

2.5.4 Ressalte-se que a decisão com relação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente à ampliação do universo de potenciais concorrentes do certame, buscando estimular a competitividade do procedimento licitatório e, assim, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

2.6.1 É vedada a participação de pessoas físicas, uma vez que a contratação exige capital social ou patrimônio líquido mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

2.7.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, desde que esteja previsto em seu objeto social as atividades e serviços integrantes desta licitação. (Lei 12.690/2012, art. 10, § 2º)

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no quadro 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar o detalhamento abaixo descrito para cada especificação.

ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO
1.1	590901 -5	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL- DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E DE UNIDADES DE ENSINO	DIAGNÓSTICO CAMPUS SANTO AMARO · Análise e sistematização de dados disponibilizados pela UPE · Levantamento e análise das normas urbanísticas e ambientais e daquelas específicas à regulação dos espaços das unidades de saúde · Vistorias e levantamentos técnicos: o Das condições atuais de uso e ocupação do solo do Campus, bem como dos fluxos de pessoas e veículos; o Das infraestruturas e serviços existentes por blocos da unidade hospitalar (HUOC) e de cada unidade de ensino e da administração. · Entrevistas com responsáveis dos diversos setores e unidades; · Análises conclusivas de Diagnóstico e diretrizes para o Estudo Técnico Preliminar Urbanístico; · Elaboração do Programa de Necessidades do projeto urbanístico. Documentos a serem apresentados: a) Documentos gráficos (cadastrais da vizinhança, do terreno e das edificações existentes): plantas, cortes e elevações (escalas existentes ou convenientes); b) Documentos escritos: relatórios específicos; c) Fotografias: preferencialmente coloridas, com indicação esquemática dos pontos de vista e com textos explicativos; d) Outros meios de representação (por exemplo, vídeos etc.).

1.2	601355 - 4	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR URBANISTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS	ZONEAMENTO URBANÍSTICO E PLANO DE MASSAS · Elaboração do Zoneamento do Campus, associado a um plano de implantação de médio e longo prazos, identificando: - o Áreas verdes para conservação, ampliação ou supressão, com base nas condições da vegetação observada na área de intervenção ou com base em requisitos de preservação das condições do meio físico, com especial atenção às condições ambientais da região; - o Áreas impróprias à implantação das vias e edificações; - o As áreas destinadas à implantação de edificações e suas configurações gerais; · Elaboração do Plano de Massas com o sistema de mobilidade - o Vias existentes nas áreas vizinhas, a serem interligadas aos novos sistemas viários propostos; - o Estratégias de conexão e integração com os serviços de transporte público existentes no entorno; - o Proposta inicial de traçado do sistema viário principal; - o Hierarquização e estruturação do sistema viário; · Elaboração dos Estudos Preliminares das Especialidades (infraestruturas e serviços), com indicativos de propostas conforme zoneamento e plano de massas. - o Soluções previstas e escolhidas para os serviços e infraestruturas; · Estudo de Viabilidade Urbanística, com proposições relativas à adequação normativa e à compatibilização e viabilidade de operação das infraestruturas – em diálogo com as concessionárias de serviços urbanos; · Plano preliminar de implementação, definindo fases com perspectiva de curto, médio e longo prazos – quando serão elaborados projetos executivos para fases ou setores territoriais específicos.
1.3	532454-8	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO TIPO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA- EIV.	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA-EIV · Análises e proposições relativas ao novo ordenamento e às expansões previstas no Plano Diretor do Campus e, particularmente, aos impactos da implantação da nova unidade hospitalar de grande porte; · Devem ser seguidos os procedimentos e padrões definidos na legislação municipal.
1.4	601356 - 2	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ANTEPROJETO URBANISTICO	ANTEPROJETO URBANÍSTICO DO CAMPUS SANTO AMARO · Consolidação do Zoneamento do Campus; · Consolidação do Plano de Massas; · Consolidação de diretrizes para a requalificação urbanística em médio e longo prazos; · Consolidação de diretrizes e medidas para infraestruturas (Especialidades); · Quadro de regulações específicas, compatibilizando normas urbanísticas e ambientais vigentes com regramentos próprios para o uso e a ocupação do solo no Campus, conforme o Plano de Massas; · Consolidação de planta de zoneamento e desenhos do plano de massas, bem como plantas dos estudos preliminares de especialidades. Documentos a serem apresentados: a) Documentos gráficos: · Planta geral de implantação com as dimensões e cotas de nível já apontadas; · Plantas dos espaços livres, identificando zonas ou setores onde são inseridos; · Cortes esquemáticos; · Elevações, fachadas e outras, quando aplicável; · Detalhes principais, quando aplicável. b) Perspectivas, parciais ou gerais; c) Maquetes eletrônicas; d) Fotografias e montagens; e) Recursos audiovisuais (opcionais);
1.5	588273 - 7	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO, PLANO DIRETOR HOSPITALAR	MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO · Redação conclusiva de descrição e justificativas · Consolidação final e edição do documento do Plano Diretor, com todos os seus componentes.

3.1.2 O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser aprovado na Prefeitura da Cidade do Recife, atendendo a legislação urbanística e ambiental municipal.

3.1.3 Antes do início do serviço contratado deverá ser realizada uma reunião de nivelamento e diretrizes para a validação da metodologia e as demais orientações necessárias para o desenvolvimento do trabalho. Esse procedimento deverá se repetir em cada uma das etapas com a equipe específica

referente ao produto.

3.1.4 CRITÉRIOS EXIGIDOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

3.1.4.1 No desenvolvimento dos projetos, nas suas diversas fases, a CONTRATADA deverá adotar definições, conceitos, critérios, parâmetros, metodologias, informações e procedimentos aprovados pela CONTRATANTE. Deverá também atender às leis, códigos, decretos, normas técnicas da ABNT e das concessionárias das redes públicas locais de água e energia, do Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Meio Ambiente e das legislações dos órgãos municipal, estadual e federal pertinentes, realizando todos os estudos e serviços necessários para o desenvolvimento dos projetos em condições plenas de acessibilidade, segurança, conforto, funcionalidade e operacionalidade dos espaços e equipamentos projetados.

3.1.4.2 CRITÉRIOS TÉCNICOS

- a) Apresentar atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, e a compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- b) Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da intervenção dos projetos;
- c) Considerar a eficiência dos fluxos mediante setorização das atividades, estabelecendo áreas exclusivas do espaço público, pacientes e funcionários, bem como cruzamento de fluxos observados na RDC 50;
- d) Deverá ser disponibilizada ao HUOC/UPE, 02 (duas) cópias dos produtos, em arquivo físico (plotado) e digital (PENDRIVE) no formato DWG, IFC e PDF;
- e) Após aprovação do projeto, deverão ser entregues 2 cópias do mesmo com todas as correções devidamente realizadas e exigidas no Laudo, o "Laudo de Aceitação de Projetos" assinado e carimbado, além de uma cópia do projeto em arquivo digital no formato DWG, IFC e PDF. As cópias em meio digital serão de propriedade do HUOC/UPE. Por isso deverão estar disponíveis para edições futuras, sem senhas de proteção.

3.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 O início da execução contratual deve-se dar no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.2 A elaboração dos projetos deverá atender a especificações técnicas do Estudo Técnico Preliminar, também anexas neste Termo de Referência.

3.2.3 Deverá ser atendido o cronograma Anexo IV neste Termo de Referência.

3.2.4 O objeto será recebido:

- a. Pelo fiscal do CONTRATO, após parecer técnico da equipe constituída para análise do projeto, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
- b. Para serem aceitos, medidos e devidamente pagos, os projetos precisam estar compatibilizados entre si e regularizados nos órgãos e concessionárias locais, com RRT/ART dos projetos e assinaturas dos responsáveis técnicos;
- c. Apresentar Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND do contrato ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND) e Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS.

3.2.5 O termo detalhado do recebimento, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.6 DAS MEDIÇÕES:

3.2.6.1 São passíveis de medição as unidades de serviço "projetos" efetivamente executadas, que atendam às especificações do presente Termo de Referência e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os projetos executados.

3.2.6.2 Os preços dos projetos considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.

3.2.6.3 Deverá ser verificado pelo fiscal do contrato, no momento da elaboração do boletim de medição, se os projetos executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma da empresa CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da empresa CONTRATADA.

3.2.6.4 Considerar apenas os projetos concluídos de acordo com o cumprimento integral das etapas dispostas no cronograma físico/financeiro.

3.2.6.5 Os projetos executados e não aceitos pelo Fiscal do contrato, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à compatibilidade técnica ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

3.2.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

3.2.7.1 O recebimento dos projetos não excluirá a responsabilidade civil pela execução dos projetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.2.7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos projetos. (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

3.2.8 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.8.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na minuta do contrato anexa ao Edital do presente processo.

3.2.8.2 A Contratada deverá apresentar até o início da execução do serviço, a relação dos profissionais que serão alocados na execução dos projetos, referente à equipe que vai elaborar os projetos sem prejuízo quanto a indicação dos profissional(is) habilitado(s) como responsáveis técnicos no decorrer do processo licitatório.

4 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 3.081.742,1705 (três milhões, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)**.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Informações Orçamentárias: 10.302.0436.0072.0000

Código da Unidade Gestora: 440714 – Gestão: 14007

Unidade orçamentária: 0406

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00

5 DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

5.1.2 O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado.

5.1.3 O objeto será executado por meio do regime de empreitada por preço global.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que atende o art. 1 da Lei Estadual Nº 17.758/2022 e o art.36 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, conforme modelo constante no Anexo III- Orçamento Geral.

5.2.2.2 As propostas apresentadas com preço inferior a 75% do valor orçado pelo HUOC/UPE, , serão consideradas inexequíveis considerando o que dispõe o Artigo 59 parágrafo 4 da LEI 14.133/2021.

5.2.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de ensaios, equipamentos, plotagem, despesas de execução dos projetos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas administrativas e de licenças software.

5.2.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

5.2.2.5 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua proposta.

5.2.2.6 A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.2.7 Planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI diferenciado (fator k) incluso, observando as seguintes diretrizes:

a) Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o Anexo III- Orçamento Geral, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

b) O desconto deverá ser considerado linearmente no preço unitário sem BDI para cada item que compõe a planilha orçamentária;

c) Os preços unitários com BDI constantes no Orçamento Geral conforme Anexo III deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos e independentes do critério de disputa;

d) Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

f) Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

5.2.2.8 Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme o Anexo VI- BDI, observando as seguintes diretrizes:

a) O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

b) O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

d) Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

e) As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

f) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

g) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

5.2.2.9 Composição dos Encargos Sociais, na forma prevista nos subitens a seguir:

a) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

c) Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do Orçamento Geral no Anexo III deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de

qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no Anexo III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

5.2.3 GARANTIA DA PROPOSTA

5.2.3.1 Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

5.2.3.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.3.3 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de qualificação de regularidade jurídica serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1 As especificações do processo de habilitação por técnica e preço estão detalhadas no Anexo VII deste Termo de Referência.

5.3.3.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Apresentar Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos, emitida pelo CAU/PE ou pelo CREA/PE do local da sua sede. A Certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;
- Apresentação da documentação necessária para a avaliação técnica, com um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de urbanismo e de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; atendendo as quantidades mínimas exigidas na avaliação de técnica e preço (Anexo VII);
- Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 43.000,00 m² de área projetada de plano urbanístico.

Para efeito de habilitação técnica, apenas serão considerados projetos contemplados na Certidão de Acervo Operacional da empresa emitido pelo CREA/CAU/CONFEA.

5.3.3.3 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Comprovação da Capacitação Técnico- Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de urbanização ou engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional;
- No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, essas serão INABILITADAS;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do Hospital Universitário Oswaldo Cruz;
- A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita através de:
- Através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67; OU
- A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto atualizado; OU
- Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, e regido pela legislação civil comum, conforme acórdão nº 1.905/2009, do Tribunal de Contas da União - TCU.

5.3.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1 Os requisitos de qualificação de regularidade econômico-financeira serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.5 DA VISITA PRÉVIA

5.3.5.1 Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a vistoria "*in loco*" das instalações da CONTRATANTE.

5.3.5.2 Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses.

5.3.5.3 A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário das 09:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00hrs, com o setor da Engenharia Civil pelos telefones (81) 3184-1340 ou por pelo e-mail engenharia.huoc@upe.br e natalia.hcavalcanti@upe.br.

5.3.5.4 Não desejando realizar a visita "*in loco*", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação", conforme modelo constante do edital.

5.3.5.5 Realizada a visita, será emitida pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz – Universidade de Pernambuco a "Declaração de Vistoria Técnica", conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo setor da Engenharia Civil ou Coordenação de Manutenção, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

6 DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 16 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 O prazo de execução do contrato será de 10 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1 As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.3.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.3.2.1 Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinados a execução do futuro serviço;

6.3.2.2 Estar devidamente registrada no CREA/CAU/CONFEA;

6.3.2.3 Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz/UPE;

6.3.2.4 Ser responsável por esclarecimentos e correções dos projetos, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

6.3.2.5 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2.6 Arcar com os encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições do Termo de Referência;

6.3.2.7 Apresentar responsável técnico devidamente habilitado, que tenha executado serviços anteriores similares ao objeto do ETP e do TR;

6.3.2.8 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;

6.3.2.9 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as despesas necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela CONTRATANTE;

6.3.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3.2.11 Designar formalmente e manter um preposto (s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

6.3.2.12 Emitir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço objeto deste contrato.

6.3.2.13 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços.

6.3.2.14 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

6.3.2.15 Comparecer às reuniões presenciais quando solicitadas pela contratante.

6.3.2.16 Realizar o levantamento das informações necessárias para elaboração dos projetos.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1 As obrigações da **Contratante** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4.2 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.2.1 Destinar local, com instalações compatíveis, para facilitar o acesso da contratada;

6.4.2.2 Exercer a fiscalização e a gestão da execução do objeto;

6.4.2.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens constantes dos anexos a este instrumento;

6.4.2.4 Efetuar o pagamento devido em conformidades com a aceitação da fiscalização;

6.4.2.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.4.2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste instrumento, o Termo de Referência e demais anexos;

6.4.2.7 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;

6.4.2.8 Exigir, a qualquer momento, documentos comprobatórios de pessoal técnico e habilitado para o serviço, inclusive de arquiteto e/ou engenheiro mediante RRT/ART/CAU/CREA /CONFEA.

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 Será permitida a subcontratação de parcela do objeto do presente certame.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos e-mails engenharia.huoc@upe.br/natalia.hcavalcanti@upe.br/marcia.crocia@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: engenharia.huoc@upe.br.

6.7.4 A gestão do Contrato ficará a cargo da Superintendência de Planejamento – Márcia Crócia (Matrícula nº10302-0).

6.7.5 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Engenharia Civil – Natália Cavalcanti (Matrícula nº17156-5).

6.7.6 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de elaboração dos projetos e levantamento de dados, de modo a facilitar a coleta de informações e alinhamento com os setores.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.2 As faturas ou Notas Fiscais, deverão vir acompanhadas de relatórios de andamento, devendo conter cópia de todos os documentos exigidos pela administração.

7.3 Nenhum pagamento será feito ou devido, pela simples assinatura do contrato. Todas as faturas deverão estar vinculadas a uma etapa do trabalho.

7.4 O projeto deverá ser entregue à equipe do HUOC/UPE devidamente aprovado nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes, a exemplo de Prefeitura da Cidade do Recife, COMPESA, NeoEnergia PE, Corpo de Bombeiros, etc. Caberá única e exclusivamente à contratada o ônus referente às despesas com aprovação.

7.5 A liberação da última fatura que deverá corresponder a 20% do contrato ficará condicionada à apresentação do projeto aprovado nos órgãos competentes.

7.6 Após a entrega de cada Produto pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Departamento financeiro para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

7.7 No caso específico dos seguintes Produtos previstos: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR URBANÍSTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS e ANTEPROJETO URBANÍSTICO a Fiscalização terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para atestar e encaminhá-la a Departamento financeiro para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.

7.8 Caso o Produto seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar novo produto no prazo 10 (dez) dias úteis, decorrendo novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

7.9 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação dos Produtos por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.

7.10 Somente após aprovado o Produto, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados.

7.11 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização do serviço junto ao CAU-PE ou CREA-PE, a emissão do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos, a comprovação de inscrição no CNO junto à Receita Federal do Brasil à prestação da garantia.

7.12 O pagamento da última medição só será realizado pelo HUOC/UPE após a análise e aprovação dos projetos pela Fiscalização e Gestão do contrato, bem como da gestão hospitalar.

7.13 A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.14 O desembolso será previsto para cada etapa de realização dos Produtos.

7.15 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

8 DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I – Modelo de Declaração de vistoria técnica

Anexo II - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo III – Orçamento Geral

Anexo IV - Cronograma físico x financeiro

Anexo V - Composição de Custos

Anexo VI - Cálculo do Fator K

Anexo VII- Critérios de Julgamento Técnica e Preço

Anexo VIII - Especificações Técnicas para elaboração dos projetos

Recife, _____ de _____ de 202____.

Natália Alexandre de Holanda Cavalcanti
Matrícula 6152791/01
Engenheira Civil - HUOC/UPE

ANEXO I - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL)

DECLARAMOS, para fins de participação no Concorrência nº _____, Processo Licitatório nº _____, que a empresa _____ (razão social da LICITANTE), inscrita no CNPJ (CGC/MF) sob o nº _____, estabelecida à _____ (endereço), na cidade de _____, através do(a) Sr.(a) _____, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nas instalações, bem assim nos locais onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO II - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À _____ (setor a qual se destina)

Secretaria de _____ (secretaria ou entidade a qual se destina)

Referência: Processo Licitatório nº _____ - Concorrência nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item ____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Concorrência, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Representante legal da empresa

ANEXO III - Orçamento Geral

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO DO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI DIFERENCIADO (FATOR K)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL COM BDI DIFERENCIADO (FATOR K)
1.1	590901 - 5	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL- DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E DE UNIDADES DE ENSINO	unid	1,00	R\$ 626.090,0537	R\$ 626.090,0537
1.2	601355 - 4	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR URBANISTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS	unid	1,00	R\$ 1.165.438,8937	R\$ 1.165.438,8937
1.3	532454-8	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO TIPO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA- EIV.	unid	1,00	R\$ 306.315,7757	R\$ 306.315,7757
1.4	601356 - 2	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ANTEPROJETO URBANISTICO	unid	1,00	R\$ 824.876,0637	R\$ 824.876,0637
1.5	588273 - 7	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO,PLANO DIRETOR HOSPITALAR	unid	1,00	R\$ 159.021,3837	R\$ 159.021,3837
PREÇO TOTAL DO PLANO DIRETOR DO CAMPUS SANTO AMARO						R\$ 3.081.742,1705

ANEXO IV- Cronograma Físico Financeiro

O pagamento é vinculado à entrega e aceite dos projetos.

ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	255	270	285	300
1.1	590901 - 5	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL- DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E DE UNIDADES DE ENSINO						R\$ 626.090,0537														
1.2	601355 - 4	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR URBANISTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS												R\$ 1.165.438,8937								
1.3	532454- 8	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO TIPO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA- EIV.												R\$ 306.315,7757								
1.4	601356 - 2	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ANTEPROJETO URBANISTICO																				R\$ 824.876,0637
1.5	588273 - 7	ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO,PLANO DIRETOR HOSPITALAR																				R\$ 159.021,3837
TOTAL ACUMULADO			R\$ 0,00	R\$ 0,00	626090,0537			R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 1.471.754,6694			R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00			R\$ 983.897,4474

ANEXO V - Composição de custos

Item 1

Recusos Humanos - Equipe Permanente

ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E DE UNIDADES DE ENSINO							
	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/ho
1.1	SINAPI	40817	Arquiteto e urbanista senior (Coordenador)	unid.	1	2	R\$ 59,0
1.2	SINAPI	40814	Engenheiro civil senior	unid.	1	2	R\$ 68,0
1.3	SINAPI	40816	Arquiteto e urbanista pleno	unid.	2	2	R\$ 57,0
1.4	SINAPI	40813	Engenheiro civil pleno	unid.	1	2	R\$ 57,0
1.5	SICRO	P9812	Engenheiro (ambiental)	unid.	1	2	R\$ 60,0
1.6	SICRO	P9864	Engenheiro de segurança	unid.	1	2	R\$ 57,0
1.7	SINAPI	93561	Desenhista cadista ou estagiário de arquitetura	unid.	2	2	R\$ 10,0
1.8	SINAPI	100534	Técnico de edificações ou estagiário de arquitetura	unid.	4	2	R\$ 11,0
1.9	SICRO	P9812	Engenheiro (eletricista)	unid.	1	3	R\$ 60,0
1.10	SINAPI	40922	Eletrotécnico	unid.	4	3	R\$ 10,0
1.11							

ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS DO TIPO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR URBANISTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS							
	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/m
1.1	SINAPI	40817	Arquiteto e urbanista senior (Coordenador)	unid.	1	5	R\$ 59,0
1.2	SINAPI	40813	Engenheiro civil senior	unid.	1	5	R\$ 68,0
1.3	SINAPI	40816	Arquiteto e urbanista pleno	unid.	2	5	R\$ 57,0
1.4	SINAPI	40813	Engenheiro civil pleno	unid.	1	5	R\$ 57,0
1.5	SICRO	P9812	Engenheiro ambiental	unid.	1	5	R\$ 60,0
1.6	SICRO	P9864	Engenheiro de segurança	unid.	1	5	R\$ 57,0
1.7	SINAPI	40946	Técnico de edificações ou estagiário de arquitetura	unid.	2	5	R\$ 11,0
1.8	SINAPI	40807	Desenhista cadista ou estagiário de arquitetura	unid.	2	5	R\$ 10,0
1.9	SICRO	P9812	Engenheiro eletricista	unid.	1	5	R\$ 60,0
1.10	SICRO	P9812	Engenheiro de transporte	unid.	1	5	R\$ 60,0
1.11	SINAPI	40922	Eletrotécnico	unid.	2	4	R\$ 10,0

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO TIPO
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA- EIV**

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/m
1.1	SINAPI	40817	Arquiteto e urbanista senior (Coordenador)	unid.	1	4	R\$ 59,0
1.2	SINAPI	40814	Engenheiro civil senior	unid.	1	4	R\$ 68,0
1.3	SINAPI	40816	Arquiteto e urbanista pleno	unid.	1	4	R\$ 57,0
1.4	SINAPI	40813	Engenheiro civil pleno	unid.	1	4	R\$ 57,0
1.5	SICRO	P9812	Engenheiro ambiental	unid.	1	4	R\$ 60,0
1.6	SICRO	P9812	Engenheiro de transporte	unid.	1	4	R\$ 60,0

**SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO TIPO
ANTEPROJETO URBANISTICO**

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/m
1.1	SINAPI	40817	Arquiteto e urbanista senior (Coordenador)	unid.	1	4	R\$ 59,0
1.2	SINAPI	40814	Engenheiro civil senior	unid.	1	4	R\$ 68,0
1.3	SINAPI	40816	Arquiteto e urbanista pleno	unid.	2	4	R\$ 57,0
1.4	SINAPI	40813	Engenheiro civil pleno	unid.	1	4	R\$ 57,0
1.5	SICRO	P9812	Engenheiro ambiental	unid.	1	4	R\$ 60,0
1.6	SICRO	P9864	Engenheiro de segurança	unid.	1	4	R\$ 57,0
1.7	SINAPI	40946	Técnico de edificações ou estagiário de arquitetura	unid.	2	4	R\$ 11,0
1.8	SINAPI	40807	Desenhista cadista ou estagiário de arquitetura	unid.	2	4	R\$ 10,0
1.9	SICRO	P9812	Engenheiro de transporte	unid.	1	4	R\$ 60,0
1.10	SICRO	P9812	Engenheiro eletricista	unid.	1	4	R\$ 60,0
1.11	SINAPI	40922	Eletrotécnico	unid.	1	4	R\$ 10,0

**ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO
MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO, PLANO DIRETOR HOSPITALAR**

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/m
1.1	SINAPI	40817	Arquiteto e urbanista senior (Coordenador)	unid.	1	3	R\$ 59,0

1.2	SINAPI	40814	Engenheiro civil senior	unid.	1	3	R\$ 68,0
1.3	SINAPI	40816	Arquiteto e urbanista pleno	unid.	1	3	R\$ 57,0
1.4	SINAPI	40813	Engenheiro civil pleno	unid.	1	3	R\$ 57,0
1.5	SICRO	P9812	Engenheiro ambiental	unid.	1	3	R\$ 60,0

Total do Item 1:

Item 2

Recusos Humanos - Consultores Externos

ELABORACAO DE RELATORIO TECNICO - DO TIPO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E DE UNIDADES DE ENSINO

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/ho
2.1	https://www.salario.com.br/profissao/administrador-cbo-252105/	Acesso 13/11/2024	Gestor pedagógico administrativo	unid.	1	2	R\$ 40,0
2.2	https://www.salario.com.br/profissao/diretor-medico-hospitalar-cbo-131205/	Acesso 13/11/2024	Gestor administrativo hospitalar	unid.	1	2	R\$ 162,0
2.3	https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-de-saude-publica-cbo-223560/	Acesso 13/11/2024	Enfermeiro gestor hospitalar	unid.	1	2	R\$ 43,0

ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS DO TIPO
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR URBANISTICO COM ZONEAMENTO E PLANO DE MASSAS

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/ho
2.3	https://www.salario.com.br/profissao/administrador-cbo-252105/	Acesso 13/11/2024	Gestor pedagógico administrativo	unid.	1	5	R\$ 40,0
2.4	https://www.salario.com.br/profissao/diretor-medico-hospitalar-cbo-131205/	Acesso 13/11/2024	Gestor administrativo hospitalar	unid.	1	5	R\$ 162,0

2.5	https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-de-saude-publica-cbo-223560/	Acesso 13/11/2024	Enfermeiro gestor hospitalar	unid.	1	5	R\$ 43,0
-----	---	----------------------	---------------------------------	-------	---	---	----------

**ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DO TIPO
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA- EIV**

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/ho
2.1	https://www.salario.com.br/profissao/administrador-cbo-252105/	Acesso 13/11/2024	Gestor pedagógico administrativo	unid.	1	4	
2.2	https://www.salario.com.br/profissao/diretor-medico-hospitalar-cbo-131205/	Acesso 13/11/2024	Gestor administrativo hospitalar	unid.	1	4	10

**SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO TIPO
ANTEPROJETO URBANISTICO**

	Referência	Código	Cargo	Unid.	Quant. Profis	Meses	Custo/ho
2.1	https://www.salario.com.br/profissao/administrador-cbo-252105/	Acesso 13/11/2024	Gestor pedagógico administrativo	unid.	1	4	R\$ 40,0
2.2	https://www.salario.com.br/profissao/diretor-medico-hospitalar-cbo-131205/	Acesso 13/11/2024	Gestor administrativo hospitalar	unid.	1	4	R\$ 162,0
2.3	https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-de-saude-publica-cbo-223560/	Acesso 13/11/2024	Enfermeiro gestor hospitalar	unid.	1	4	R\$ 43,0

Total do Item 2:

Item 3		Serviços de Apoio Técnico					
Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total (R\$)	Fator K
3.1							
Total do Item 3:							
Item 4		Despesas Diretas					
Item	Fonte	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total (R\$)	Fator K
4.1	CREA - PE	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART	unid.	5	262,55	1.312,75	1,358
Total do Item 4:							
CÁLCULO DO CUSTO COM SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS MENSALISTAS - SINAPI (OUTUBRO 2024 ONERADO) E SICRO							
Item	Referência	Código	Categoria	unid.	Custo/mês com Leis Sociais (R\$)	Encargo mensalista	Custo/mês sem Leis Sociais (R\$)
1	SINAPI	40816	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	R\$ 21.214,16	70,00%	R\$ 12.478,9
2	SINAPI	40817	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	R\$ 22.233,12	70,00%	R\$ 13.078,3
3	SINAPI	40814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	Mês	R\$ 25.568,32	70,00%	R\$ 15.040,1
4	SINAPI	40813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	R\$ 21.416,15	70,00%	R\$ 12.597,7
5	SICRO	P9864	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Mês	R\$ 23.023,05	83,51%	R\$ 12.545,6
6	SICRO	P9812	ENGENHEIRO	Mês	R\$ 24.012,89	82,68%	R\$ 13.144,9
7	https://www.salario.com.br/profissao/diretor-medico-hospitalar-cbo-131205/	Acesso 13/11/2024	DIRETOR MÉDICO HOSPITALAR - TABELA SALARIAL PARA MÉDICO HOSPITALAR 3º QUARTIL	Mês	R\$ 31.553,00		R\$ 31.553,0

8	https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-de-saude-publica-cbo-223560/	Acesso 13/11/2024	ENFERMEIRO DE SAÚDE PÚBLICA - TABELA SALARIAL PARA ENFERMEIRO DE SAÚDE PÚBLICA 3º QUARTIL	Mês	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00
9	https://www.salario.com.br/profissao/administrador-cbo-252105/	Acesso 13/11/2024	ADMINISTRADOR - TABELA SALARIAL PARA ADMINISTRADOR 3º QUARTIL	Mês	R\$ 8.339,00	R\$ 8.339,00
10	SINAPI	40807	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	R\$ 3.886,55	70,00% R\$ 2.286,2
11	SINAPI	40946	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	R\$ 4.101,64	70,00% R\$ 2.412,7
12	SINAPI	40922	ELETROTÉCNICO	Mês	R\$ 3.894,41	70,00% R\$ 2.290,8

1 - O custo do salário mensal das diversas categorias profissionais é informado no SINAPI com a inclusão dos Encargos Sociais. No caso de profissionais mensuralistas, com folha de pagamento não desonerada.

2 - De acordo com a metodologia do SENAENCO, para o Fator K1 já é considerado em sua composição os Encargos e Benefícios Sociais. Logo, para que os Encargos Sociais não sejam cobrados em duplicidade, deverão ser eliminados dos insumos de mão de obra mensuralista no percentual de 70,00%.

3 - O Custo/Hora (R\$) do profissional é o mesmo para mensuralistas e horistas. A diferenciação do custo de contratação se dá mediante a modalidade adotada, ou seja, mensuralista ou horista.

4 - SINAPI - OUTUBRO 2024 NÃO DESONERADA / SICRO JULHO 2024 NÃO DESONERADA

ANEXO VI - Cálculo do fator k

CÁLCULO DO FATOR "k" - Metodologia do Sindicato da Arquitetura e Engenharia (SINAENCO)						
		Despesas Legais (DL)			Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS	
		Itens que compõe as Despesas Legais (DL)		%		
i	ISSQN (Recife/PE)	3,50%				
	PIS	1,32%			(80% de 1,65%)	
	COFINS	6,08%			(80% de 7,60%)	
		TOTAL (i)		10,90%		
		DL = (1/(1-i)-1)*100		12,23%		
RESUMO DO CÁLCULO DO FATOR "K"						
Fator K	Itens	Encargos Sociais (ES)	Despesas Indiretas (DI)	Lucro (L)	Despesas Legais (DL)	Fator K

K1	Equipe Técnica Permanente	113,98%	20,00%	10,00%	12,23%	3,1700
K2	Consultores Externos	20,00%	15,00%	10,00%	12,23%	1,7037
K3	Serviços de Apoio Técnico	0,00%	15,00%	10,00%	14,16%	1,4441
K4	Despesas Diretas	0,00%	10,00%	10,00%	12,23%	1,3580
Observações:						
1 - Despesas Indiretas (DI): Para trabalhos desenvolvidos na sede da empresa não deve ser considerada a parcela das despesas indiretas na composição do K4. Esta parcela é pertinente para os serviços de gerenciamento, fiscalização, supervisão etc., desenvolvidos fora da sede da empresa.						
2 - Fator K = (1+ES)*(1+DI)*(1+L)*(1+DL)						
3 - Despesas Indiretas (DI): O percentual aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU para as Despesas Indiretas, também denominadas Overhead ou Administração Central, deve estar situado na faixa de 17% a 20% (Acórdão Nº 508/2018 - TCU) para a equipe permanente.						
3 - Parcela de Lucro (L): Estimado em 10% pelo SINAENCO e pelo TCU em suas respectivas publicações. Não há referência no Acórdão 2.622/13 (somente obras) para serviços de engenharia consultiva.						
4 - Despesas Legais (DL): 3,5% de ISSQN em Recife/PE. PIS e COFINS considerando 20% de compensação nas tarifas cheias (7,6% e 1,65%) no regime de incidência não-cumulativa. A redução do PIS e do COFINS é recomendada pelo Tribunal de Contas da União - TCU na publicação Orientações Para a Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas - Edição de 2014. Ajustar os percentuais de PIS e COFINS a real situação tributária da empresa.						
5 - Encargos sociais: SINAPI/PE - OUTUBRO 2024 sem desoneração, mão de obra mensalista - percentual de 70,0% para equipe permanente, 113,98% mão de obra horista. Para equipe de consultores externos, somente é considerado o percentual de 20% relativo ao INSS patronal.						
6 - Modelagem do Sindicato da Arquitetura e da Engenharia (SINAENCO) conforme "Roteiro de Preços - Orientações para Composição de Preços de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia".						

ANEXO VII - Critérios de Julgamento Técnica e Preço

Estarão aptas para participar da fase de habilitação de técnica e preço, as empresas habilitadas juridicamente.

As propostas serão apresentadas em data, hora e locais expressamente indicados no edital.

A Comissão de Licitação julgará as propostas das empresas habilitadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida: técnica e preço.

A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, abaixo definidos:

- Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos solicitados neste processo de licitação;
- Comprovante de cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e/ou CAU ou profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados;
- Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica anteriormente apresentados. Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos/documentação de habilitação.
- Só será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação, de modo a não descaracterizar o processo de habilitação técnica.
- Para efeito de habilitação técnica, apenas serão considerados projetos contemplados na Certidão de Acervo Operacional da empresa emitido pelo CREA/CAU/CONFEA; em conjunto com as Certificados de Acervo Técnico para o caso em que não haja descrição específica e completa dos serviços realizados nas ARTs presentes na CAO.

- Para pontuar através dos projetos aprovados pelas Prefeituras, deverá ser apresentada documentação comprobatória.

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Para efeito de eliminação e classificação das propostas técnicas deverá ser analisado:

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	HABILITAÇÃO
Atender área mínima de terreno projetada de 43.000,00m² para plano urbanístico.	ELIMINATÓRIO
Ponderação dos projetos em relação às áreas hospitalares e projetos com aprovação municipal, apresentados na Certidão de Acervo Operacional. (Experiência da empresa)	CLASSIFICATÓRIO
Documento explanando conhecimento do problema.	CLASSIFICATÓRIO
Metodologia e Plano de trabalho.	CLASSIFICATÓRIO
Experiência da Equipe Técnica.	CLASSIFICATÓRIO

Para efeitos de ponderação dos critérios classificatórios, temos:

PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Problema (CP)	10,00
Metodologia e Plano de Trabalho (PT)	10,00
Experiência da Empresa (EE)	60,00
Experiência Técnica da Equipe (ETE)	20,00
NOTA TÉCNICA (NT)	100,00

Elementos textuais apresentados no Conhecimento do Problema e na Metodologia e Plano de Trabalho deverão demonstrar objetividade, coe clareza, adequação ao tema, aplicabilidade e inovação. Bem como será considerado o grau de abordagem.

CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Tem como objetivo demonstrar que a empresa licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos, normas e eventuais restrições de ordem técnica em relação ao objeto a ser contratado. Dessa forma, a licitante deverá apresentar um texto técnico sucinto, contendo minimamente os procedimentos para execução dos serviços.

A nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente. O texto deverá ter no máximo 30 páginas, no formato A4, e mais 5 páginas para gráficos e imagens, em formato A3 ou A4, caso necessário. Fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5.

A pontuação será distribuída da seguinte forma:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento geral acerca de um complexo hospitalar	3,00
Conhecimento específico sobre a elaboração de plano diretor, projeto urbanístico e estudo de impacto de vizinhança	4,00
Principais problemas e impactos na execução do serviço	3,00
PONTUAÇÃO	10,00

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Deverá compreender a descrição das atividades a serem realizadas, o plano de desenvolvimento dos serviços, o plano de controle das alterações de escopo, cronograma de execução com apresentação dos marcos, entregas e caminho crítico, bem como do plano de acompanhamento da execução dos serviços, controles de qualidade a serem implementados e seus respectivos indicadores de desempenho.

A formatação do texto segue o que foi definido para o item de Conhecimento do Problema.

A estrutura organizacional para execução dos serviços deverá contemplar a composição da equipe, atribuições de cada membro, organograma, fluxos de trabalho e gestão dos documentos. Os recursos deverão ser demonstrados por meio da relação de insumos e equipamentos necessários.

As tecnologias a serem empregadas na metodologia de execução das atividades deverão ser apresentadas por meio da sua descrição detalhada acompanhadas de levantamento das vantagens e desvantagens e custo/benefício.

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Metodologia e Tecnologias	4,5
Plano de trabalho, cronograma e fluxograma	3,5
Estrutura Organizacional e recursos	2,0
PONTUAÇÃO	10,0

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

Para efeito de habilitação técnica, apenas serão considerados projetos contemplados no Certidão de Acervo Operacional da empresa emitido pelo CREA/CAU/CONFEA; em conjunto com as Certificados de Acervo Técnico para o caso em que não haja descrição específica e completa dos serviços realizados nas ARTs presentes no CAO.

Será exigido, o acervo mínimo de 1 projeto de urbanização com área de terreno mínima de 43.000,00 m², podendo ser somadas.

Em relação a Experiência da Empresa, a “quantidade máxima permitida” aqui referida diz respeito à soma de áreas projetadas para efeito de parametrização do cálculo da pontuação, com quantidade máxima de 100.000,00 m² a serem consideradas. A “quantidade mínima exigida” da área projetada diz respeito a 50% da área do terreno da Campus Santo Amaro.

Como critério de ponderação da Experiência da Empresa para pontuação, temos:

- Projetos aprovados em prefeitura com o peso de 1 e projetos que não sejam comprovadas a aprovação municipal com peso 0,4. Obtendo o item “Pontuação de área licenciada”.
- Projetos urbanísticos de área hospitalar com o peso de 1 e para áreas comuns com o peso de 0,4. Obtendo o item “Pontuação hospitalar”.
- A “Experiência da Empresa” se dará pela ponderação entre a “Pontuação hospitalar” (peso 0,6) e a “Pontuação de área licenciada” (peso 0,4) em relação à área máxima permitida. Pois se entende que diante da complexidade do objeto, é de suma importância a expertise em relação aos ambientes hospitalares.

Os projetos executivos que foram aprovados em prefeituras terão maior pontuação, haja vista o conhecimento técnico dos profissionais em relação à tramitação para aprovação dos projetos, pela garantia de atendimento às normas técnicas das concessionárias locais, leis estaduais e municipais e código de obras. Facilitando, assim, o processo de aprovação e licenciamento dos projetos para posterior execução da obra.

Em caso de haver empresa com mais de 100.000,00 m² de áreas totais projetadas, deverá ser contabilizado preferencialmente os projetos com áreas hospitalares e aprovados em prefeituras, nesta ordem.

O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na Tabela de Apresentação dos Projetos.

Os projetos a serem apresentados deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados como da equipe técnica da empresa e deverão obrigatoriamente estar apresentados na Certidão de Acervo Operacional da empresa.

EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EQUIPE

Comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega das propostas, profissionais de nível superior registrados noCAU e/ou CREA, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto a ser contratado. Os atestados deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico (CAT), expedidos pelo CAU e/ou CREA.

PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
	QUANTIDADE DE CATs	PONTOS POR CAT	PONTUAÇÃO TOTAL

Coordenador Geral - Profissional com formação em arquitetura e urbanismo ou engenharia civil, com mais de 15 anos de formação e experiência em coordenação na elaboração de projetos de estabelecimentos de saúde de uso público ou privado.	2	3,0	6
Arquiteto Sênior - Profissional com mais de 10 anos de formação e experiência na elaboração de projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde de uso público ou privado.	2	2,5	5
Engenheiro Civil sênior - profissional com mais de 10 anos de formação profissional e experiência na elaboração de projetos estruturais de edificações.	2	2,5	5
Engenheiro elétrico sênior - profissional com mais de 10 anos de formação e experiência na elaboração de projetos de edificações assistenciais de saúde.	2	1,0	2
Engenheiro Civil com especialização ambiental sênior - profissional com mais de 10 anos de formação e com experiência na elaboração de projetos.	2	1,0	2
PONTUAÇÃO			20,00

DA AVALIAÇÃO DO PREÇO

Para avaliação de preço será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame.

O cálculo se dará da seguinte forma:

$$\text{Índice projeto}(x) = 1 - (\text{Valor proposto pela empresa do projeto}(x) / \text{Menor valor das licitantes do projeto}(x) - 1)$$

Posteriormente, será ponderado cada índice em relação ao impacto financeiro de cada projeto no total. Para isso, será considerada a porcentagem do valor previsto de cada projeto em relação ao orçamento previsto na licitação (Curva ABC). Como o resultado da ponderação é de até 1, será multiplicado por 10 para facilidade de entendimento e compatibilização com a referência da pontuação técnica. Dessa forma, será obtida a Pontuação Preço.

DA AVALIAÇÃO FINAL DE TÉCNICA E PREÇO

Em acordo com a Lei Estadual nº 17.758 de 27 de abril de 2022, a valoração da proposta técnica será de 70%.

Dessa forma, a nota final de cada empresa será composta por:

$$\text{Nota Final} = \text{Pontuação técnica} \times 0,7 + \text{Pontuação preço} \times 0,3$$

Após toda essa avaliação, caso existam empresas com mesma pontuação final, será considerado o critério de desempate na seguinte ordem:

- Maior pontuação técnica;
- Mais projetos urbanísticos (m²) de área hospitalar;
- Mais projetos urbanísticos (m²) aprovados em prefeituras;

TABELA DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
NOME DA EMPRESA

NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº REGISTRO NO CREA/CAU	TEMPO DE FORMAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TIPO DE VÍNCULO COM A EMPRESA	CATs APRESENTADAS

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	HABILITAÇÃO
POSSUIR CAT DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE TERRENO DE 43.000,00 m²	

TABELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PONTUÁVEIS																		
NOME DA EMPRESA:																		
PROJETO 1									PROJETO 2						TOTAL DE PROJETOS	TOTAL DE ÁREA PROJETADA	TOTAL DE ÁREA HOSPITALAR	TOTAL DE ÁREA APIM
ITEM	TIPOLOGIA DO PROJETO	Nº CAT	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESCRIÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO	ÁREA HOSPITALAR	ÁREA LICENCIADA	Nº CAT	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DESCRIÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO	ÁREA HOSPITALAR	ÁREA LICENCIADA					
	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO.																	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA											
EMPRESA											
POSSUI PROJETO DE URBANIZAÇÃO COM 43.000,00 m²: () SIM () NÃO											
ITEM	TIPO DE PROJETO	QUANTIDADE LICENCIADA		QUANTIDADE PROJETADA PARA HOSPITAL		PONTUAÇÃO LICENCIADA	PONTUAÇÃO HOSPITAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA TOTAL POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA CONTABILIZADA POR ITEM	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
		SIM	NÃO	SIM	NÃO			43.000,00 m²	100.000,00 m²		
	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO.										
PONTUAÇÃO TÉCNICA											

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO								
NOME DA EMPRESA								
ITEM	TIPOLOGIA DO PROJETO	ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO		PREÇO PROPOSTO DA EMPRESA	EXEQUIBILIDADE	MENOR PREÇO EXEQUÍVEL DAS LICITANTES	ÍNDICE DA EMPRESA	PONTUAÇÃO
1.1	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR URBANÍSTICO E PLANO DE MASSAS	R\$ 1.165.438,8937						37,82%

1.2	ANTEPROJETO URBANÍSTICO	R\$ 824.876,0637					26,77%	
1.3	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE CONJUNTO HOSPITALAR E UNIDADES DE ENSINO	R\$ 626.090,0537					20,32%	
1.4	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA-EIV.	R\$ 306.315,7757					9,94%	
1.5	MEMORIAL DESCRITIVO JUSTIFICATIVO DE PLANO DIRETOR	R\$ 159.021,3837					5,16%	
VALOR TOTAL		R\$ 3.081.742,1705					PONTUAÇÃO PREÇO	

RESULTADO GERAL			
	PONTUAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO PREÇO	PONTUAÇÃO GERAL
EMPRESA 1			
EMPRESA 2			
EMPRESA 3			
...			

ANEXO VIII - Especificações Técnicas para elaboração dos projetos

Estes procedimentos têm como objetivo especificar as condições básicas a serem observadas na elaboração do Projeto Urbanístico.

Caberá à empresa contratada, após a assinatura do contrato, proceder ao preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – do coordenador de projetos, respondendo inclusive pelas taxas a serem pagas ao CREA e/ou CAU.

A elaboração dos projetos deve atender todas as normas vigentes, em especial a RDC 50/2002, RDC 51/2011 e NBR 9050. Deve-se atender todas as atualizações das normas.

Todas as reuniões deverão ter ata.

Fases do Projeto

Fase 1

Ordem de Serviço e Reunião Inicial: Constitui a deflagração do processo de elaboração do projeto. Nesta fase são tomadas as decisões mais importantes para o sucesso do projeto, a saber a revisão e/ou a elaboração do programa de necessidades do Campus Santo Amaro.

Após a reunião inicial, a contratada poderá ser convocada pela contratante (via e-mail) para tantas reuniões quantas forem necessárias, a fim de dirimir questionamentos ou receber informações importantes para o desenvolvimento do projeto. Será disponibilizada sala para a contratada se instalar, de modo a

facilitar o acesso para o levantamento de todas as informações necessárias para a elaboração dos estudos preliminares, projeto básico e projetos executivos.

Fase 2

Corresponde à apresentação do Zoneamento do Campus Santo Amaro, em reunião com o coordenador do projeto e com todos os projetistas envolvidos no projeto (planejamento, arquitetura e urbanismo, engenharia). Esta fase objetivará a aprovação da forma e dos conteúdos apresentados nos Produtos,

Fase 3

Demonstração do Plano Diretor Hospitalar.

Nesta fase poderão ocorrer ajustes que a equipe do HUOC/UPE julgue do seu interesse.

Todos os desenhos que constituem o Plano Diretor deverão ser apresentados em DWG, IFC e PDF, com lista completa dos desenhos, numerados e titulados.

Deverá ser apresentado um Memorial Justificativo e Descritivo da solução proposta para a solução urbanística apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Alexandre de Holanda Cavalcanti**, em 11/02/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORAH HELENA DOS SANTOS NEVES**, em 11/02/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62445347** e o código CRC **64D553A9**.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUOC,
E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 0001.2024:**

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.022.597/0001-25**, com sede na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 54.884, de 20 de junho de 2023, e no Decreto Estadual nº 54.142, de 14 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços técnico especializado para elaboração do Plano Diretor Hospitalar (PDH) para o Campus Santo Amaro, Anteprojeto Urbanístico de um amplo setor urbano composto pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) e pelas Unidades de Ensino da UPE nele inseridas: Escola Superior de Educação Física (ESEF), Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (FENSG) e Faculdade de Odontologia da Universidade de Pernambuco (FOP), nas condições estabelecidas, no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo relativo à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0001.2024**, que são partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de execução e a consequente alteração do cronograma físico-financeiro serão efetivadas mediante apostilamento, cabendo à **CONTRATANTE** autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do **CONTRATO** e autorização do gestor.

PARÁGRAFO QUINTO: Mediante justificativa aceita pelo fiscal do **CONTRATO** e após autorização do gestor, o cronograma físico-financeiro poderá ser alterado, exigida a formalização de termo aditivo nos casos em que houver aumento no valor de etapas/meses em relação aos montantes estabelecidos no cronograma físico-financeiro vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 1 (um) mês, devendo, durante esse período, a **CONTRATADA** manter a vigilância, manutenção e segurança do local dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Finalizado o prazo previsto no PARÁGRAFO SEXTO, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em __/__/____.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, conforme fórmula abaixo:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos;
- XV. Efetuar o pagamento da última medição apenas após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do contrato;
- XVI. Destinar local, com instalações compatíveis, para facilitar o acesso da contratada;
- XVII. Exercer a fiscalização e a gestão da execução do objeto;
- XVIII. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens constantes dos anexos a este instrumento;
- XIX. Efetuar o pagamento devido em conformidades com a aceitação da fiscalização;

XX. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

XXI. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste instrumento, o Termo de Referência e demais anexos;

XXII. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço;

XXIII. Exigir, a qualquer momento, documentos comprobatórios de pessoal técnico e habilitado para o serviço, inclusive de engenheiro mediante RRT/ART do CAU/CREA/CONFEA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do **CONTRATO**;
- II. Cumprir o cronograma físico de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto em sua proposta;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;
- V. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida para a contratação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;
- VI. Alocar equipe técnica necessária ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;
- VII. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- VIII. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do **CONTRATO** que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;
- IX. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste **CONTRATO**, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a **CONTRATANTE**;

- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XI. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;
- XII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**;
- XIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XIV. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste **CONTRATO**;
- XX. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.
- XXII. Ser empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de projetos executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia, estudos preliminares, memoriais descritivos, cadernos de especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro destinado à execução do futuro serviço;
- XXIII. Estar devidamente registrada no CREA/CAU/CONFEA;
- XXIV. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo Hospital Universitário Oswaldo Cruz;
- XXV. Ser responsável por correções dos projetos a qualquer tempo, inclusive durante a execução da obra, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

- XXVI. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXVII. Arcar com os encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições do Termo de Referência;
- XXVIII. Apresentar responsável técnico devidamente habilitado, que tenha executado serviços anteriores similares ao objeto do ETP e do TR;
- XXIX. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- XXX. Designar formalmente e manter um preposto (s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- XXXI. Emitir Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço objeto deste contrato.
- XXXII. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- XXXIII. Comparecer às reuniões presenciais quando solicitadas pela contratante.
- XXXIV. Realizar o levantamento das informações necessárias para elaboração dos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas etapas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente aos serviços;
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- d) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- e) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que

sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

f) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

h) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

i) Atestar os Boletins de Medição, quando for o caso, e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

j) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

l) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição, quando for o caso, e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período indicado no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos produtos integralmente executados e os respectivos valores do produto a ser pago, para efeito de medição pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos apenas serão recebidos quando estiverem finalizados, salvo quando o Termo de Referência admitir o recebimento por etapa ou disciplina aprovada, caso em que o pagamento poderá ser realizado de forma parcial

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 30 (trinta) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes do recebimento do produto, o fiscal do **CONTRATO** deverá verificar se os profissionais responsáveis pela sua execução são aqueles que foram indicados na proposta apresentada na fase de contratação ou, em caso de substituição do profissional, se houve autorização prévia da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO SEXTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal do **CONTRATO** não poderá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90.(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Sanadas as pendências, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por produto recebido, de acordo com os valores previstos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes e no Item 7 do Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do item de Coordenação (Estudos, Projetos, Plano de Execução e Orçamento), quando for o caso, será realizado proporcionalmente à entrega dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao produto em referência ficará

suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de supressão, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados pelo IPCA, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de uma nova contratação;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

PARÁGRAFO SEXTO: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original do contrato, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa

de encargos sociais, custos administrativos, remuneração de empresas e despesas fiscais, apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

PARÁGRAFO OITAVO: Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

PARÁGRAFO NONO: Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de encargos sociais, custos administrativos, remuneração das empresas e despesas fiscais apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto de parcela do objeto do presente certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subcontratação dos serviços elencados no parágrafo primeiro depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO QUARTO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a autorização para a contratação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VIII, XIII, XIX, XX e XXVII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento do cronograma físico das etapas e dos serviços deste **CONTRATO**, em especial nas obrigações elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da **CONTRATADA** para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXVIII da **CLÁUSULA NONA**.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA NONA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos V, VI e VII da **CLÁUSULA NONA**, bem como quando realizar mudança nos métodos executivos especificados, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**, descumprindo a obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**;
- V. 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV e XII da **CLÁUSULA NONA**;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, descumprir a obrigação prevista no inciso XI da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XIV da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada para este fim, não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como quando não atender à determinação da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços, descumprindo a obrigação prevista no inciso X da **CLÁUSULA NONA**;

X. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

XI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXVI da **CLÁUSULA NONA**;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XXI e XXIV da **CLÁUSULA NONA**;

XIII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente, na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Por os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE-Integrado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, ____ de _____ de 2025.

CNPJ XXX
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR